

PARECER Nº , DE 2011

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 13, de 2007, que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Venezuela e dá outras providências.

RELATORA: Senadora **MARTA SUPLCY**

I – RELATÓRIO

Vem à Mesa do Senado Federal, para efeito de exame, o Projeto de Resolução nº 13, de 2007, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que cria o Grupo Parlamentar Brasil-Venezuela e dá outras providências.

Determina o Projeto de Resolução em análise a criação de grupo parlamentar composto por parlamentares que a ele aderirem, e que será criado como serviço de cooperação interparlamentar.

Na justificativa, o autor argumenta que a criação do referido grupo parlamentar contribuirá para o crescimento econômico com equidade de ambos os países, contribuindo com estudos, discussões e propostas de medidas de fortalecimento dos laços entre Brasil e Venezuela.

O projeto teve parecer aprovado na Comissão de Relações Exteriores em 03/04/2007.

II - ANÁLISE

Grupos interparlamentares são ferramentas importantes de aproximação e interlocução de Estados soberanos, sendo, hoje, a diplomacia parlamentar considerada uma das mais eficientes cooperadoras da construção de diálogo político e de consolidação de relações bilaterais.

A Venezuela é um país muito importante da América, com história político-social próxima à do Brasil. A entrada para o Mercosul foi muito significativa, por ser uma das maiores economias da América do Sul, com um elogiável mercado produtor e consumidor.

A criação do Parlamento do Mercosul em dezembro de 2006, representou importante avanço, conferindo maior representatividade e transparência ao processo de integração e torna ainda mais premente a criação do Grupo Parlamentar, que pode funcionar como um instrumento de grande relevância para a estruturação das relações parlamentares entre os países, criando condições para melhor implementação e facilitação do desenvolvimento deste parlamento supranacional.

Por fim, a criação do referido grupo parlamentar encontra-se de acordo com os princípios e intenções do governo brasileiro, que é de fortalecimento das relações com a Venezuela.

III – VOTO

Ante o exposto, por considerar a conveniência e oportunidade do interesse nacional, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 13, de 2007.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora